



REGULAMENTO OFICIAL DA CAMPANHA
“SERVIDOR DA PREFEITURA DE CLÁUDIO - ABRA SUA CONTA E CONCORRA |
SICOOB COPERMEC”

1. EMPRESA PROMOTORA

1.1. A presente campanha é promovida pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO CIRCUITO CAMPOS DAS VERTENTES LTDA. – SICOOB COPERMEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.232.383/0001-59, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 223, Centro, Cláudio/MG, CEP 35.530-000, doravante denominada simplesmente “PROMOTORA”.

2. OBJETO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

2.1. A presente campanha tem por objetivo incentivar a abertura de contas correntes junto ao Sicoob Copermec pelos servidores da **Prefeitura Municipal de Cláudio/MG**, bem como fortalecer o relacionamento entre os servidores municipais e a Cooperativa.

2.2. A campanha será destinada exclusivamente aos servidores da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG que atendam aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

3. PERÍODO DA CAMPANHA

3.1. Será realizada no período de **03/09/2026 a 02/10/2026**, sendo o dia 02/10/2026 destinado à realização do sorteio e apuração do participante contemplado.

3.2. Para fins de participação, serão consideradas as contas correntes abertas e ativas até **25/09/2026, às 23h59min**, inclusive aquelas abertas anteriormente ao início da campanha.

4. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da campanha os servidores da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG que possuírem **conta corrente aberta e ativa no Sicoob Copermec até o dia 25/09/2026**.

4.2. Serão considerados aptos a participar tanto os servidores que já possuírem conta corrente aberta e ativa no Sicoob Copermec antes do início da campanha quanto aqueles que realizarem a abertura da conta durante o período da campanha, desde que a conta esteja efetivamente aberta e ativa até **25/09/2026, às 23h59min**.

4.3. A mera solicitação de abertura de conta não será suficiente para fins de participação, sendo necessário que o processo de abertura esteja concluído e a conta esteja efetivamente ativa até o prazo estabelecido no item 4.2.

4.4. Cada servidor terá direito a **01 (uma) participação** na campanha, independentemente da data de abertura da conta corrente.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar exclusivamente os servidores da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG que, cumulativamente:

I – Sejam servidores da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG durante o período de participação;

II – Possuam ou tenham aberto conta corrente no Sicoob Copermec até o dia **25/09/2026, às 23h59min**;

III – Estejam com seus dados cadastrais válidos e atualizados junto à Cooperativa;

IV – Cumpram integralmente as disposições previstas neste Regulamento.

5.2. Cada servidor terá direito a **01 (uma) participação**, independentemente da quantidade de produtos, serviços ou operações que possua junto ao Sicoob Copermec.

5.3. Não haverá participação adicional em razão da contratação de outros produtos ou serviços da Cooperativa.

5.4 A participação será automática para os servidores que atenderem a todos os requisitos, sem necessidade de inscrição adicional.

6. DO ELEMENTO SORTEÁVEL

6.1. Aos participantes aptos será atribuído **01 (um) número da sorte**, de forma individual, para concorrer ao prêmio previsto neste Regulamento.

6.2 Os números da sorte serão atribuídos individualmente aos participantes aptos, de forma sequencial, iniciando-se pelo número 1.

6.3. A relação dos participantes aptos e seus respectivos números da sorte será elaborada pela PROMOTORA com base nos registros cadastrais e sistêmicos da Cooperativa.

6.4. Serão considerados participantes aptos aqueles que cumprirem integralmente os requisitos deste Regulamento até o encerramento do período de participação.

6.5. A relação final dos participantes aptos será submetida à conferência interna da PROMOTORA antes da realização do sorteio.

7. DA APURAÇÃO E DO SORTEIO

7.1. O sorteio será realizado eletronicamente no dia **02/10/2026**, por meio do site <http://www.sorteador.com.br/>, mediante geração aleatória de um número entre os números atribuídos aos participantes aptos da campanha.

7.2. Para a realização do sorteio, será utilizada a relação dos servidores participantes que atenderem aos critérios estabelecidos neste Regulamento, considerando as contas correntes abertas e ativas até **25/09/2026, às 23h59min.**

7.3. Cada participante apto concorrerá com **01 (um) número da sorte**, independentemente da data de abertura de sua conta corrente.

7.4. O número sorteado será conferido pela PROMOTORA, a fim de verificar a regularidade da participação e o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

7.5. Caso o número sorteado corresponda a participante que não atenda aos critérios de participação estabelecidos neste Regulamento, será realizado novo sorteio, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.6. O resultado do sorteio será divulgado posteriormente nos canais oficiais de comunicação do Sicoob Copermec.

7.7. O participante contemplado será comunicado pela PROMOTORA por meio dos dados de contato constantes em seu cadastro junto ao Sicoob Copermec.

7.8. Caso o número apurado pertença a participante inelegível ou desclassificado, será realizada nova apuração, repetindo-se o procedimento até a identificação de um contemplado válido.

8. DO PRÊMIO

8.1. Será concedido ao participante contemplado o seguinte prêmio:

01 (uma) Smart TV Samsung U8600F Crystal UHD 4K, 50 polegadas, modelo 2025, na

cor preta.

8.2. O valor do prêmio será aquele constante na documentação fiscal de aquisição do produto pela PROMOTORA e no respectivo plano de operação da promoção, para fins legais.

8.3. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ao contemplado.

8.4. O prêmio não poderá ser convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, nem substituído por outro produto por opção do contemplado, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será desclassificado o participante que:

I – Não seja servidor da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG;

II – Não possua conta corrente efetivamente aberta e ativa no Sicoob Copermec até o prazo final de participação;

III – Tenha fornecido informações falsas, incompletas ou incorretas com o objetivo de participar da campanha;

IV – Pratique qualquer ato fraudulento ou destinado a obter vantagem indevida na campanha;

V – Esteja enquadrado em qualquer outra hipótese de impedimento prevista neste Regulamento ou na legislação aplicável.

9.2. A constatação de fraude ou irregularidade poderá ocorrer antes ou depois da apuração do resultado.

9.3. Caso a irregularidade seja identificada antes da entrega do prêmio, o contemplado perderá o direito à premiação, observados os procedimentos de substituição do contemplado previstos na legislação e no plano de operação da promoção.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado da campanha será divulgado nos canais oficiais do Sicoob Copermec, incluindo site, redes sociais e demais canais institucionais utilizados pela Cooperativa.

10.2. O participante contemplado será comunicado pela PROMOTORA por meio dos dados de contato constantes em seu cadastro, podendo ser utilizado telefone, e-mail, mensagem eletrônica ou outro meio disponível.

10.3. É responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Sicoob Copermec.

10.4. A PROMOTORA não será responsabilizada pela impossibilidade de contato decorrente de dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo participante.

11. DA ENTREGA DO PRÊMIO

11.1. O prêmio será disponibilizado ao contemplado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, na agência Matriz, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 223, centro, Cláudio/MG,

11.2. Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá apresentar documento oficial de identificação e assinar o respectivo comprovante de recebimento.

11.3. O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser

relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido para efetivo recebimento do prêmio, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, caso em que o inventariante deverá obter autorização judicial para resgate e desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido ao Fundo de Reserva Legal da PROMOTORA.

11.4. A caducidade do direito aos prêmios ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da respectiva apuração. Não sendo a premiação reclamada pelo contemplado nesse período, caducará o seu direito ao respectivo prêmio.

11.5. Para retirada do prêmio, o associado deverá estar em dia com suas obrigações junto à PROMOTORA e em conformidade com os direitos e deveres do associado dispostos no Estatuto Social do SICOOB COPERMEC, disponível para consulta através do site www.sicoobcopermec.com.br.

11.6. O contemplado poderá ser fotografado no momento da entrega do prêmio, observadas as regras de autorização e tratamento de dados pessoais aplicáveis.

11.7. Em nenhuma hipótese o prêmio será convertido em dinheiro, sendo, também, intransferíveis.

12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Os dados pessoais dos participantes serão tratados pela PROMOTORA exclusivamente para as finalidades relacionadas à operacionalização da campanha, incluindo verificação da elegibilidade, formação da relação de participantes, realização da apuração, contato com o contemplado, entrega do prêmio, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e prestação de contas, quando aplicável.

12.2. O tratamento dos dados pessoais observará a legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

12.3. A divulgação do nome e/ou imagem do contemplado somente ocorrerá nos limites permitidos pela legislação aplicável e mediante a respectiva autorização quando necessária.

13. DA UTILIZAÇÃO DE NOME E IMAGEM DO CONTEMPLADO

13.1. O contemplado poderá ter seu nome divulgado nos canais oficiais da PROMOTORA para fins de comunicação do resultado da campanha, observada a legislação aplicável.

13.2. Eventual utilização de imagem, voz ou depoimento do contemplado para fins publicitários dependerá da observância das regras legais e da obtenção da autorização necessária.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação na campanha implica a ciência e aceitação integral de todas as disposições deste Regulamento.

14.2. A participação na campanha não implica garantia de concessão de crédito, contratação de produtos ou serviços, ou qualquer outra operação financeira junto ao Sicoob Copermec.

14.3. A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por falhas decorrentes de sistemas

de terceiros, indisponibilidade temporária de sistemas, caso fortuito ou força maior, desde que tais ocorrências estejam fora de seu controle e não decorram de sua atuação.

14.4. Eventuais alterações deste Regulamento somente poderão ocorrer nos limites permitidos pela legislação aplicável e, quando necessário, mediante prévia autorização do órgão competente.

14.5. Os casos omissos neste Regulamento serão julgados pelo Conselho de Administração do SICOOB COPERMEC.

14.6. O presente Regulamento e os documentos relacionados à campanha permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados nos canais oficiais do Sicoob Copermec, observadas as exigências legais aplicáveis.

14.7. Eventuais dúvidas, reclamações ou controvérsias deverão ser encaminhadas inicialmente aos canais oficiais de atendimento do Sicoob Copermec.

14.8. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio/MG para dirimir eventuais questões decorrentes deste Regulamento, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

15. DISPOSIÇÃO FINAL

15.1. A presente campanha será realizada em conformidade com a legislação aplicável às promoções comerciais e, quando exigível, somente terá início após a obtenção da respectiva autorização do órgão competente.

Cláudio/MG, 4 de Setembro de 2026.

FRANCISCO JUNIOR
LEONARDO
MITRE:06290371673
Assinado de forma digital por
FRANCISCO JUNIOR
LEONARDO
MITRE:06290371673
Dados: 2026.09.04 17:00:16
-03'00'

MARCELO GOMES
MAMPRIM:117101
94839
Assinado de forma digital
por MARCELO GOMES
MAMPRIM:11710194839
Dados: 2026.09.04
17:00:36 -03'00'

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO CIRCUITO
CAMPOS DAS VERTENTES LTDA – SICOOB COPERMEC CNPJ: 02.232.383/0001-59**